

32



51

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

LEI N° 669 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1968

(Autoriza a concessão de uso de imóvel)

ANTÔNIO TISSEÓ, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20 Secção II da Lei Orgânica dos Municípios, Lei Estadual nº 9.842 de 19 de setembro de 1967, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, mediante contrato, o uso do prédio escolar que está sendo construído à rua Capitão Messias Ribeiro, no local anteriormente denominado Praça São João, à Cooperativa de Trabalho Educacional de Lorena Limitada, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 2º - Do contrato a ser assinado, na forma do artigo 1º da presente lei, ficará explícito que :

- I - a concessionária se obriga a conservar o imóvel e a dar-lhe a destinação de estabelecimento de ensino;
- II - a concessionária se obriga a ceder as instalações esportivas à Comissão Municipal de Esportes e suas salas de aulas para atividades educacionais da Prefeitura Municipal, umas e outras desde que sem prejuízo das suas próprias atividades;
- III - a concedente se obriga a ampliar as instalações, quando a concessionária se dispuser a abrir curso ou cursos de natureza técnico-industrial, em nível médio, ou curso superior de qualquer espécie.
- IV - ao término do contrato, poderá ele ser renovado, se convier às partes.

(2)



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

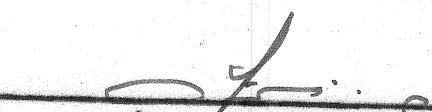
— T —

CONTINUACÃO DA LEI Nº 669 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1968

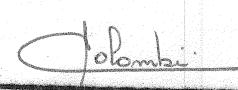
Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de verba própria que constará do orçamento para 1969.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 19 de novembro de 1.968


ANTÔNIO TISSEÓ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão do Expediente da Prefeitura Municipal, aos 19 de novembro de 1968.


DJALMA MONTEIRO COLOMBI
Chefe da Divisão do Expediente
Substituto